

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 52/2024-PMB

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE BIGUAÇU/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, CEP 88.160-116, Biguaçu/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.308/0001-53, neste ato pela Sra. MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES, por delegação de competência (Portaria nº 3162/2024, de 01 de julho de 2024), realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, com modo de disputa **ABERTO**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 3, de 8 de janeiro de 2024 e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os interessados poderão consultar os arquivos e seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site do Município de Biguaçu e do Sistema Comprasbr: <https://comprasbr.com.br/>.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ **R\$ 8.372.986,57** (oito milhões, trezentos e setenta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA ENTREGA DE PROPOSTAS: as 20h00min. do dia 02/09/2024.

DATA E HORÁRIO LIMITES PARA ENTREGA DE PROPOSTAS: até as 14h10min. do dia 08/10/2024.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: as 14h15min. do dia 08/10/2024.

MODO DE DISPUTA: Aberto, nos termos do [art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21](#).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://comprasbr.com.br>

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta Concorrência:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV – Relação dos itens do lote;

Anexo V - Contendo: Memorial Descritivo; Projeto Executivo; Planilha Orçamentária Sintética e Demonstração de BDI; ART; Cronograma Físico-Financeiro.

1. DA LICITAÇÃO

- 1.1. O objeto da presente Concorrência é A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO DA RUA SETE DE SETEMBRO E DA RUA JUSTINO ADALBERTO LEAL (TRECHO EXISTENTE + PROLONGAMENTO), NO BAIRRO CENTRO, BIGUAÇU/SC, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Termo de Referência e o descrito no site <https://comprasbr.com.br/> ou na autorização de fornecimento e/ou instrumento equivalente, prevalecerá, sempre, a descrição do Termo de Referência e/ou seus anexos.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital, no Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



- 1.4. A proposta apresentada no sistema deve incluir o valor monetário com precisão até o segundo dígito após a vírgula. Além disso, os dígitos após o segundo (terceiro e quarto dígitos) devem ser zero. (exemplo: 111,1100)

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estejam devidamente cadastrados na Plataforma [COMPRASBR](#) e que cumpram as devidas formalidades dos documentos de habilitação exigidos neste edital, sendo que o não atendimento de quaisquer das condições implicará na inabilitação ou desclassificação da proposta.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 2.6. **Não poderão disputar esta licitação:**
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.7. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.13. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica
- 2.14. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação do licitante.
- 2.15. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



- 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto no [inciso IV do artigo 63 da lei 14.133/2021](#) e em outras normas específicas.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta. A ordem de classificação será definida somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do licitante convocado para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1. Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. Ao enviar a proposta pelo sistema eletrônico, o proponente deverá informar exclusivamente o valor total da proposta, denominado VALOR TOTAL GLOBAL POR LOTE. Este valor deve refletir a soma total de todos os itens e serviços ofertados.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Todas as propostas submetidas inicialmente serão admitidas à fase de disputa de lances. No entanto, apenas as propostas cujo valor esteja dentro do limite estimado ou máximo serão consideradas para a classificação final.
- 4.5. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.
- 4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificados, contendo identificação do proponente, endereço, telefone, e-mail e dados bancários (banco, agência e conta bancária)
- 5.2. Após a fase de lances, a proposta atualizada será exigida após a análise da documentação do licitante vencedor, devendo ser apresentada mediante a convocação pelo Agente de Contratação, no prazo estabelecido pelo mesmo. A não inclusão desse documento resultará na inabilitação do licitante.
- 5.3. Não serão aceitas propostas que não estejam assinadas pelo **representante legal** e pelo **responsável técnico** do proponente, devidamente identificados.
- 5.4. A proposta atualizada deverá conter, no mínimo, os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação:
- 5.4.1. Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula;
- 5.4.2. Declaração do representante legal do proponente de que o preço proposto compreende todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega concluída e completa em todos os pormenores, mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.
- 5.5. Deverá constar na proposta:
- 5.5.1. Planilha Orçamentária contendo:
- a) Orçamento detalhado: com indicação do respectivo custo unitário, percentual de BDI para o item, preço unitário (custo unitário acrescido do BDI) e o preço total do item.
 - b) Composição de custos: devendo constar a composição de todos os custos unitários indicados no orçamento detalhado, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução, inclusive nos casos em que são utilizadas composições extraídas de tabelas de referência.
- 5.5.2. Cronograma físico-financeiro.
- 5.6. O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.
- 5.7. É obrigatória a indicação do preço unitário (custo unitário + BDI).
- 5.8. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 5.9. Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. O modo de disputa será na forma **ABERTO**, conforme previsto no [art. 56, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21](#).



- 6.2. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública da Concorrência, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sistema, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 6.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, é de 0,05% (cinco centésimos por cento).
- 6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 60 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 6.16. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no [art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006](#). Nesse caso, o Agente de Contratação convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.
- 6.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no [art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006](#), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



- 6.18. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.19. O disposto no subitem 6.16 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.21. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.23. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.24. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo estabelecido pelo item 5.2 do Edital, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.25. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.26. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.5 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas com indício de inexequibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, após convocação do Agente de Contratação, no prazo estabelecido de 2 (duas) horas, podendo este ser prorrogado por igual período, mediante justificativa. A não inclusão dos documentos exigidos resultará na inabilitação do licitante.
- 8.3. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Agente de Contratação, na fase de habilitação.
- 8.4. Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 3.5 deste edital.
- 8.5. **A documentação para fins de habilitação é constituída de:**
- 8.5.1. **Atos constitutivos estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;
- 8.5.2. **Cédula de identidade ou outro documento oficial com foto**, do sócio ou representante legal da empresa. Sendo representante, este deverá apresentar procuração pública ou privada dando plenos poderes para participar de todas as fases da licitação e assinatura do Contrato;
- 8.5.3. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- 8.5.4. **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais**, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
- 8.5.5. **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, da sede do proponente;
- 8.5.6. **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, da sede do proponente;
- 8.5.7. **Certificado de Regularidade do FGTS**;
- 8.5.8. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme [Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011](#);
- 8.5.9. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 8.5.10. **Balanço Patrimonial acompanhado de notas explicativas** e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, deverá ser apresentado da seguinte forma:
- a) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do



contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

b) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

c) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente;

8.2.10.1 Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente **assinado pelo representante legal da empresa e por contador devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.**

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

Cujo resultado deverá ser igual ou superior a 1

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

Cujo resultado deverá ser igual ou superior a 1

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Cujo resultado deverá ser igual ou superior a 1

8.2.10.2 Capital Social ou patrimônio líquido, de no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.5.11 **Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)** em plena validade. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.5.12 **Certidões ou atestados emitido(s)** por pessoas jurídicas de direito público ou privado que demonstrem capacidade operacional da empresa na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. **As certidões ou atestados devem conter no mínimo a execução dos serviços abaixo relacionados**, admitindo somatório de atestados sequenciais:

- 403,24 m³ de Pavimentação em C.B.U.Q;
- 6051 m² de fresagem de pavimento asfáltico;
- 1242 m de assentamento de tubo de concreto armado para redes coletoras de águas pluviais;
- 526,28 m³ de Base para pavimentação com macadame seco;
- 508,78 m³ de Base para pavimentação com brita graduada.

8.5.13 **Apresentação de profissional** com respectiva prova de inscrição no conselho profissional competente,



detentor de certidão de acervo técnico (CAT) por execução de obra ou serviço de características semelhantes. Será dispensada a apresentação da prova de inscrição quando o(s) integrante(s) da equipe técnica constar(em) no registro da empresa licitante junto ao CREA e/ou CAU como responsável(eis) técnico(s). A proponente deverá comprovar que o profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico (CAT) faz parte do quadro funcional da empresa, cuja comprovação de vínculo deverá ser feita da seguinte forma:

- a) Empregado: cópia do Contrato de trabalho com a empresa licitante, constante da Carteira de Trabalho e Previdência Social expedida pelo Ministério do Trabalho e/ou ficha de registro de empregado que demonstre a identificação do profissional.
- b) Sócio: Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado no órgão competente;
- c) Contrato de Prestação de Serviços: contrato de prestação de serviços assinado por ambas as partes.

8.5.14 O profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico (CAT) deve acompanhar a execução dos serviços em sua totalidade, ficando a substituição sujeita à aprovação pela Prefeitura, devendo ser de experiência equivalente ou superior. As certidões de acervo técnico devem conter no mínimo a execução dos serviços abaixo relacionados:

- a) Execução pavimentação asfáltica;
- b) Execução base e/ou sub base;
- c) Execução fresagem;

8.5.15 Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

8.5.16 Declaração de pleno conhecimento do projeto básico e todos os elementos necessários que integram o termo de referência, do local da obra e de suas especificidades, e de que tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços, de todos os recursos de material e mão de obra existente na região, assinada pelo responsável legal ou responsável técnico inscrito no conselho de sua competência, Como obra ou serviço de características semelhantes, entende-se: revitalização de vias urbanas, pavimentação de vias urbanas, revitalização ou requalificação urbana, dentre outros similares.

8.6 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.7 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.8 Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 4.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

8.9 Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 8.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

- 8.9.1 matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 8.9.2 filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 8.9.3 a matriz, e a execução for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a



centralização.

8.10 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10.1 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133/21](#), sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

- 9.9.1 Qualquer pessoa pode solicitar esclarecimentos e/ou impugnar os termos do Edital até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, conforme estabelece o [art. 164 da Lei Federal 14.133/21](#).
- 9.9.2 As impugnações e esclarecimentos deverão ser protocoladas em campo próprio do sistema [COMPRASBR](#), em documento digitalizado (PDF) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.
- 9.9.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.9.4 Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.
- 9.9.5 Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 9.9.6 As respostas às impugnações e esclarecimentos serão disponibilizadas no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados do data do recebimento e ficarão disponíveis para todos os interessados no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br>.

9.10 Do Recurso:

- 9.10.1 Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 9.10.2 A falta de manifestação do proponente quanto à intenção de recorrer implicará a decadência desse direito.
- 9.10.3 Será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 9.10.4 As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do Portal [COMPRASBR](#), em documento digitalizado (PDF) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.



- 9.10.5 O proponente desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.
- 9.10.6 A falta de manifestação imediata, conforme prazo estabelecido no subitem 9.10.1, implicará a decadência do direito de recurso, que não será conhecido posteriormente.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.9 A adjudicação e a homologação serão realizadas pela autoridade competente.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.9 A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) da presente Concorrência será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Contratante.

11.10 Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

11.10.1 Homologado o resultado da licitação, o(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

11.10.2 O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) por e-mail, no endereço eletrônico cadastrado, o contrato para assinatura, devendo o adjudicatário assiná-lo e devolvê-lo dentro do prazo mencionado no subitem 11.10.1, contado a partir da data de recebimento.

11.10.3 Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Agente de Contratação negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

11.10.4 Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

11.11 Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

11.11.1 Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao [art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21](#) e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme [Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011](#).

11.11.2 Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

11.11.3 Composição de BDI detalhando todos os seus componentes, inclusive o percentual, que deverá representar o mesmo percentual total indicado na proposta comercial.

11.11.4 Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de



canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

- 11.11.5 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do [art. 9º, II do Decreto nº 7.983, de 2013 \(TCU, Súmula 254\)](#).
- 11.11.6 As alíquotas de tributos apresentadas pelo proponente na composição do BDI devem observar a legislação tributária vigente (Acórdão 2.622/2013, TCU).
- 11.11.7 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento [ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal](#) e aos [arts. 14 e 15 do Decreto 7.983/2013](#).
- 11.11.8 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica vigente e, no caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina, Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho competente, vistado pelo CREA/SC ou outro conselho competente correspondente à região de BIGUAÇU, com indicação dos responsáveis técnicos.

12 DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.9 O prazo de vigência contratual será de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#), podendo ser prorrogado, na forma do [artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.10 O prazo da execução dos serviços será de 4 (quatro) meses, a contar da data de assinatura do referido instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do [artigo 111, da Lei nº 14.133/21](#).
- 12.11 Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, janeiro de 2024.
- 12.12 Nos reajustes subsequentes ao primeiro o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.13 Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

13 GARANTIA DO CONTRATO

- 13.9 A contratada deverá apresentar garantia de execução do contrato, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#), no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 13.10 A garantia de contrato deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato.
- 13.11 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.



14 DA GESTÃO DO CONTRATO

14.9.1 A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no [art. 117 da Lei nº 14.133/21](#), de acordo com o estabelecido no termo de referência deste edital.

15 DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

15.9 O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento, mediante fiscalização da obra.

15.10 O pagamento somente será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a **Fazenda Municipal de BIGUAÇU**, Certidão Negativa de Débito Federal, Estadual e Municipal da sede do proponente, e da Certidão de Regularidade do FGTS.

15.11 A nota fiscal deverá obrigatoriamente estar acompanhada dos seguintes documentos:

15.11.1.1 Cadastro Nacional de Obras (CNO), conforme [Instrução Normativa RFB Nº 2061/2021](#);

15.11.1.2 Planilha de medição;

15.11.1.3 Memorial de cálculo;

15.11.1.4 Diário de obras;

15.12 O primeiro pagamento fica condicionado e somente será liberado mediante a apresentação do Seguro-garantia.

15.13 Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

16 DO RECEBIMENTO DA OBRA

16.9 Concluídas todas as obras e serviços objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela FISCALIZAÇÃO e após efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste edital e nos demais documentos contratuais, a obra poderá ser dada como concluída e recebida pela CONTRATANTE.

16.10 Para a entrega da obra a CONTRATADA obriga-se a apresentar, além de todos os certificados e garantias de materiais e equipamentos exigidos neste memorial e nos memoriais específicos de cada disciplina, todas as ligações definitivas concluídas, em operação e perfeito funcionamento, bem como laudos exigidos para emissão do Habite-se da obra, quando couber. A critério da FISCALIZAÇÃO DA OBRA deverão ser apresentadas as notas fiscais de compra dos materiais sujeitos à comprovação de especificação, como pisos, vidros laminados e outros que se julgue necessário.

16.11 Ao final de todos os serviços, deverá ser entregue à Fiscalização os desenhos “as built”, memoriais e planilhas, através de pasta em nuvem, nas versões digitais para manuseio (ex.: dwg, xls, doc etc.) e versões de plotagem (ex.: plt, pdf etc.), indicando toda e qualquer alteração do projeto executivo decorrente de eventuais “soluções de obra”, “termos aditivos” etc. Todos os certificados de garantia de materiais e equipamentos utilizados e ou instalados devem ser oficialmente entregues à Fiscalização, registrando o item, prazo de garantia e estado de qualidade.

16.12 Caberá à Contratada realizar todos os testes de materiais e equipamentos exigidos pela Fiscalização,



sem que isto represente quaisquer custos adicionais para a Contratante. Na verificação final serão obedecidas as normas da ABNT ou sucedâneas.

- 16.13 O recebimento do objeto deste contrato ficará condicionado à observância das normas contidas no [art. 140 da Lei 14.133/21](#) e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor fiscal do contrato.
- 16.14 O serviço contratado deverá ser conferido por técnicos capacitados da CONTRATADA. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompleto, após a notificação à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 16.15 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 16.16 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
- 16.17 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 16.18 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 16.19 O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato.

17 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.9 Comete infração administrativa, nos termos [art. 155 da Lei Federal 14.133/2021](#), o licitante que, com dolo ou culpa:

- 17.9.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 17.9.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - I - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - II - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - III - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - IV - deixar de apresentar amostra; ou
 - V - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.9.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.9.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.9.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 17.9.6 fraudar a licitação;



17.9.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

VI - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

VII - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.9.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.9.9 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

17.10 Com fulcro no [artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

VIII - advertência;

IX - multa;

X - impedimento de licitar e contratar; e

XI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

XII - a natureza e a gravidade da infração cometida;

XIII - as peculiaridades do caso concreto;

XIV - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

XV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

XVI - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.12 As sanções estabelecidas no item 17.10 serão precedidas de análise jurídica e observarão as seguintes regras:

17.12.1 Sua aplicação e dosimetria, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

17.12.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.13 A aplicação das sanções previstas no item 17.10 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.14 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do [art. 156 da Lei Federal 14.133/2021](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.15 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.16 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.17 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos contados da ciência da infração pela Administração, e será:



- 17.18 I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste item;
- 17.19 II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 17.20 III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 17.21 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 17.22 As multas e demais sanções aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.9 É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do [art. 64, da Lei nº 14.133/21](#).
- 18.9.1 Havendo a necessidade de envio de documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Agente de Contratação no momento da convocação.
- 18.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.11 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo [art 125 da Lei nº 14.133/21](#).
- 18.12 A Secretaria Municipal de Administração poderá revogar a presente Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.13 O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o [art.55, § 1º, da Lei 14.133/21](#), bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.
- 18.14 Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;
- 18.15 Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no [Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90](#), inclusive no que concerne à garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.
- 18.16 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 18.17 A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.



- 18.18 Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: <https://www.bigua.sc.gov.br> e <https://comprasbr.com.br>, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.
- 18.19 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.20 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.
- 18.21 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 18.22 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.23 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.24 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.25 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 18.26.1.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 18.26.1.2 ANEXO II – Termo de Referência;
 - 18.26.1.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.
- 18.27 Também fazem parte deste Edital os seguintes documentos técnicos: memorial descritivo, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária Sintética e Demonstração de BDI, ART, e Cronograma Físico-Financeiro.

Biguaçu, 02 de setembro de 2024.

Salmir da Silva
Prefeito Municipal

Por delegação – MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária de Administração



ANEXO I**ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Rua Sete de Setembro e a Rua Justino Adalberto Leal estão situadas no Centro do município de Biguaçu-SC e se caracterizam como duas vias urbanas de trânsito local que promovem a conexão e acesso dos moradores e pequenos comércios com o município.

O objetivo é a contratação de empresa para execução de projeto de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, passeio público e sinalização da Rua Sete de Setembro e da Rua Justino Adalberto Leal, no bairro Centro, Biguaçu/SC, incluindo fornecimento de material e mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A pavimentação asfáltica irá proporcionar melhoria no tráfego local, e juntamente com a requalificação das calçadas irá proporcionar melhor condições de acessibilidade para os pedestres.

Foram realizados estudos específicos afim de reconhecer as condições do trecho da via em questão, estes elementos estão caracterizados no projeto.

Esta obra tem como objetivo central executar a pavimentação em via urbana no município de Biguaçu -SC, investindo no setor da infraestrutura que além de facilitar a circulação de pedestres, otimiza a locomoção em percursos diários, contribuindo na qualidade de vida e no desenvolvimento sustentável da população local.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com a pesquisa de mercado as opções disponíveis para atendimento da demanda são: Melhorar o sistema de drenagem, recapeamento do asfalto e refazer as calçadas existentes, melhorando a condição da via.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

Execução da drenagem, fresagem e remendo profundos do asfalto e reconstrução das calçadas.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos dos serviços correlacionados ao objeto a ser licitado estão detalhados no Projeto, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra pretendida, possibilitando a elaboração dos custos, em conformidade com as Normas, Procedimentos, Instruções e Especificações de Serviços, e normas técnicas da ABNT.



6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos, serão determinados pelo levantamento dos serviços a serem estipulados de acordo com o projeto executivo. Os preços unitários adotados, seguirão conforme planilhas SINAP e outras fontes correlatas.

O valor total estimando para a contratação é de **R\$ 8.372.986,57** (oito milhões, trezentos e setenta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)

O objeto de contratação será composto pelos serviços previstos no projeto, em conformidade com o levantamento de campo, memória de cálculo (detalhamento dos quantitativos e preços estimados), além das especificações. Todos os serviços elencados no projeto, deverão seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se de uma obra pavimentação e a dimensão do lote que comporta o empreendimento é adequada e compatível com a capacidade de execução das empresas que participam de licitações.

A opção de não parcelamento pode ser justificada por diversos motivos que visam otimizar processos, garantir eficiência na gestão dos recursos públicos e atender aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência visando garantir a melhor utilização dos recursos públicos e o atendimento eficaz às necessidades da instituição.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES.

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

9 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação alinha-se às metas do governo para promover a melhora da mobilidade urbana.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto:

- A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- O emprego apurado dos recursos públicos;
- À conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- Ao uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- À remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de

Resíduos.

- À observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.



11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- No processo licitatório deverá observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133 de 2021;
- Formulação do projeto contendo, memorial descritivo, planilha físico financeiro, projeto viário, cronograma de execução e outros que couber;
- Publicação do Edital;
- Indicação de futuro fiscal dos serviços a serem executadas com o fulcro de garantir a qualidade dos serviços, a realização das medições mensais e o cumprimento integral do contrato.



12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fase - Planejamento

RISCO	ESCALA DE PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	ESCALA DE IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA RESPONSÁVEL
1-Incorreta identificação da demanda.	Raro	Instrução processual inadequada.	Muito baixo	Verificar corretamente a demanda. Informar-se corretamente junto ao setor responsável pela demanda, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos.
2- Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis.	Raro	Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado.	Muito baixo	Identificar corretamente os problemas a serem resolvidos.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas.
3- Estudos preliminares incorretos.	Raro	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante.	Muito baixo	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.
				servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	



RISCO	ESCALA DE PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	ESCALA DE IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA RESPONSÁVEL
4- Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.	Pouco provável	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).	Baixo	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão.
5- Fracasso da licitação	Pouco provável	Atrasos da execução do objeto com aumento da demanda de tráfego não atendido. Comprometimento do desenvolvimento e segurança da região.	Baixo	Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência, com conhecimento e condições necessárias em editais.
6- Impugnação do edital	Pouco provável	Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante.	Muito baixo	Elaborar o edital corretamente. Atentar às normas e legislações vigentes ao elaborar o edital. Compatibilizar informações com o Termo de Referência.	Treinamento da equipe de apoio.



Fase – Gestão Contratual e execução do objeto contratado

RISCO	ESCALA DE PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	ESCALA DE IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL
1- Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato.	Raro	Falha no atendimento das necessidade da obra. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	Baixo	Fiscalização semanal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.
2- Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade.	Pouco provável	Aumento do custo e demora na entrega da obra. Descontinuidade dos serviços.	Médio	Fiscalização semanal a ser realizada pela CONTRATANTE.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais.
3- Períodos de chuva fora da previsibilidade e Local.	Provável	Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior.	Médio	NÃO HÁ.	Caberá ao CONTRATANTE análise das circunstâncias e ações possíveis.
4- Contratação de empresa sem capacidade de executar o Contrato.	Pouco provável	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.	Médio	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	Avaliar adequadamente a empresa.
5- Execução do objeto em desacordo com o contrato.	Raro	Não atendimento da demanda do órgão.	Baixo	Realização de gestão e fiscalização adequada.	Capacitação da equipe de fiscalização.
6- Falta de pagamento à contratada.	Raro	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.	Baixo	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do



				ao contrato.	órgão.

Critérios para a avaliação dos riscos (escala probabilidade / impacto)

Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:

- I - raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
- II - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
- III - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
- IV - muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
- V - praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo. Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:
- I - muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultados;
- II - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultados;
- III - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultados; IV - alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultados;
- V - muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultados.

13 – Viabilidade do Estudo Técnico Preliminar (Posicionamento conclusivo)

As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

O Município de Biguaçu possui em seu quadro de servidores profissionais habilitados, em quantitativo suficiente, para a execução da obra em questão, de modo que para suprir tal necessidade torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, para atendimento da demanda exarada.

Considerando:

- A condição atual das ruas objeto de pavimentação;
- As obrigações institucionais do Município de Biguaçu;
- A necessidade de garantir a trafegabilidade constante e segura da via em pauta;
- O parágrafo 2º do art. 18 da Lei 14133/2021 para a confecção do ETP.

Declara-se a necessidade e viabilidade de contratação dos serviços de pavimentação indicados neste ETP.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1 – OBJETO

Contratação de empresa para execução de projeto de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, passeio público e sinalização da Rua Sete de Setembro e da Rua Justino Adalberto Leal (trecho existente +prolongamento), no bairro Centro, Biguaçu/SC, incluindo fornecimento de material e mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

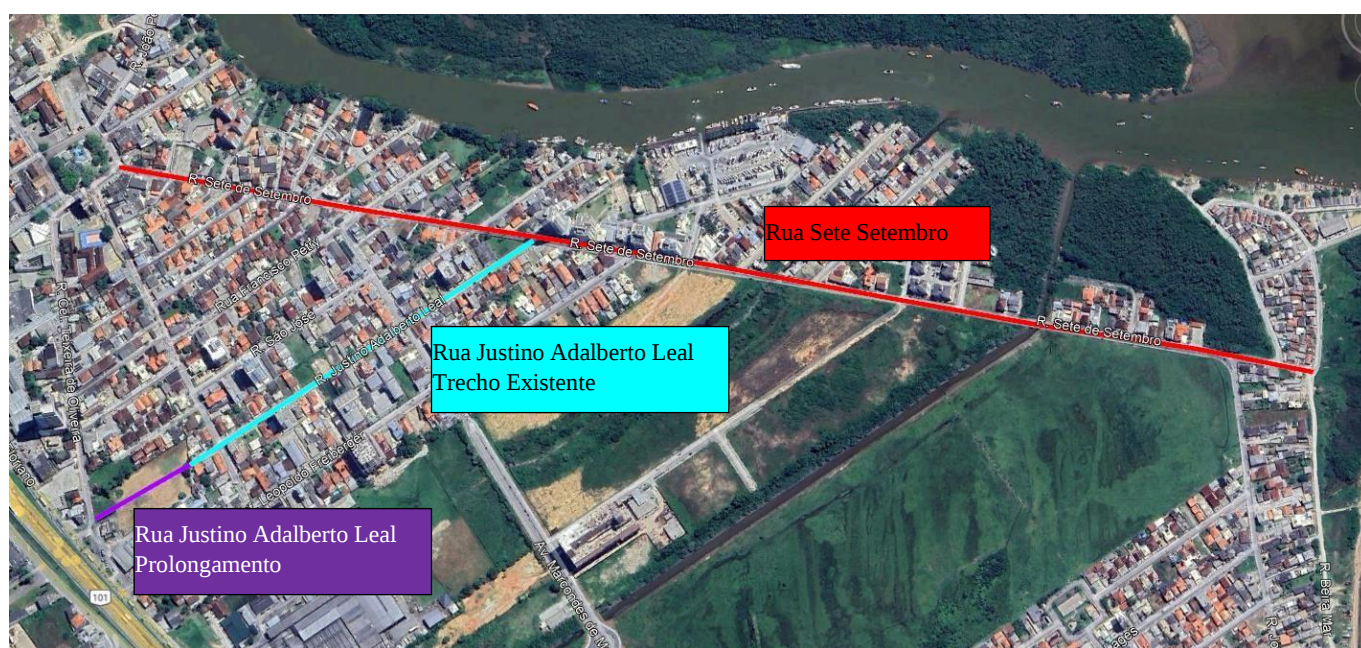


Figura 1 – Localização do objeto: da Rua Justino Adalberto Leal (trecho existente + prolongamento)

2 – JUSTIFICATIVA – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A pavimentação asfáltica irá proporcionar melhoria no tráfego local, e juntamente com a requalificação das calçadas irá proporcionar melhores condições de acessibilidade para os pedestres.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO –

Os serviços deverão ser executados conforme especificado nos projetos, memorial descritivo e orçamento anexos a este edital. Nos anexos A, B e C estão apresentados os itens que compõem o projeto.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305/2010, Resolução nº 307 do CONAMA, e demais normas, resoluções e legislações pertinentes quanto ao assunto.



É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, nos termos do § 3º do art. 122 da Lei 14.133/21.

Durante o processo licitatório é vedada a participação de empresa como subcontratada e licitante principal simultaneamente.

Durante a execução da obra, é vedada a subcontratação de empresa que participou do processo licitatório como licitante principal.

Deverá ser apresentado Atestado de Visita Técnico ou Declaração de Conhecimento das Condições Locais. O atestado deverá ser emitido por Engenheiro da Prefeitura de Biguaçu. A declaração deverá ser feita pelo Engenheiro responsável da empresa licitante. Ambos são para fins de comprovação de conhecimento das condições locais, demonstrando que a licitante, por intermédio de um de seus responsáveis técnicos, tomou conhecimento de todas as informações necessárias e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por esse fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Biguaçu, incluindo as condições relativas a esta licitação.

Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica ou certidão de acervo técnico em nome da empresa, ou profissional pertencente ao quadro técnico afim de comprovar aptidão para desempenhar atividade na área do objeto licitado - Execução de Pavimentação Asfáltica, Execução de Rede de Drenagem Pluvial e Execução de Calçadas/Passeio.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução da obra, em todos os itens, deverá obedecer rigorosamente aos projetos em seus respectivos detalhes, o memorial descritivo e o orçamento. Qualquer alteração ou adaptação durante a execução deverá ser previamente autorizada pelo engenheiro fiscal da obra, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança da obra, porém devidamente comunicados, documentados e fotografados. Durante a execução deverão ser seguidas todas as normas técnicas pertinentes, assim como as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.

A obra deverá ter o acompanhamento efetivo do responsável técnico pela execução, de forma a instruir e orientar os funcionários sobre a correta execução dos serviços conforme o projeto. A constatação do não acompanhamento do responsável técnico poderá ser motivo para notificação da Contratada.

A comunicação oficial entre a Contratada e a Prefeitura é o Diário de Obras que deverá ser preenchido diariamente e deverá estar de acordo com o modelo exigido pelo Tribunal de Contas. A contratada terá a obrigatoriedade de entregar junto ao Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento, o Diário de Obras quinzenalmente, correspondendo ao período de 01 a 15 e 16 a 30/31 de cada mês. A falta de tal documentação motivará a não realização do boletim de medição.

Por fim, antes do início dos serviços deverá ser apresentada ART de execução emitida pelo engenheiro ou arquiteto responsável pela obra.



5.1 - CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Conforme cronograma anexo à documentação de técnica.

5.2 – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Sete de Setembro e Rua Justino Adalberto Leal (trecho existente + prolongamento) – Centro – Biguaçu/SC

Os serviços poderão ser prestados no seguinte horário: das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira. Para períodos e dias distintos, deve ser formalizada solicitação à fiscalização, com justificativa técnica, que juntamente aos gestores, poderão deferir ou indeferir tal pedido.

5.3 – GARANTIA

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

O primeiro pagamento fica condicionado e somente será liberado mediante a apresentação da garantia.

Em casos que houver necessidade de aditivo de prazo de contrato, fica a Contratada obrigada a renovar o seguro garantia, quando for optado por este.

A caução será restituída à Contratada somente após emissão do termo de recebimento definitivo.

5.4 – VIGÊNCIA

O prazo será de 12 meses para execução da obra. O contrato terá duração de 14 meses para permitir a emissão de autorização de fornecimento, execução da obra, medições, pagamentos e vistorias.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Gestor: Secretário do Planejamento Éderson Kremer de Souza. Fiscal: Engenheira Civil Fernanda Soares de Souza Oliveira.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a equipe de fiscalização e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de



imediatamente.

Durante todo o tempo de execução dos trabalhos, a Contratada deverá manter um representante autorizado capacitado, junto ao local da intervenção. Qualquer comunicado da fiscalização ao seu representante autorizado será considerado como tendo sido enviado à Contratada.

A Contratada é responsável por disponibilizar à fiscalização e à supervisão todos os recursos necessários para facilitar a medição rápida e eficiente dos serviços, a inspeção das instalações, materiais e equipamentos. Essa disponibilidade é exigida independentemente das medições realizadas para fins de faturamento, bem como do estado da intervenção e da área de trabalho, não importando as circunstâncias, horário ou condições meteorológicas.

O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - PRAZO DE PAGAMENTO

Os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, aprovada pela Secretaria de Planejamento, através da fiscalização da obra.

As medições serão calculadas com base nas quantidades de serviços executados e considerando os preços unitários de planilha de preços da licitante vencedora.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) Atendimento integral das exigências do termo de referência, proposta, contrato, projetos e memoriais;
- b) Qualidade dos serviços prestados
- c) Adequação quanto ao cronograma.

Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Sobre a liquidação, recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação.

A nota fiscal deverá obrigatoriamente estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidões negativas;
- b) CNO;
- c) Planilha de medição;
- d) Memorial de cálculo;
- e) Diário de obras;
- f) Relatório de ensaios;
- g) Relatório fotográfico dos serviços executados.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha do Edital, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os **seguintes requisitos técnicos:**

8.1- - Qualificação técnica

Para qualificação técnica operacional e profissional, a licitante deve apresentar os seguintes documentos:

Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em plena validade. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil



Certidões ou atestados emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que demonstrem capacidade operacional da empresa na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. As certidões ou atestados devem conter no mínimo a execução dos serviços abaixo relacionados, admitindo somatório de atestados sequenciais:

- a) 403,24 m³ de Pavimentação em C.B.U.Q;
- b) 6051 m² de fresagem de pavimento asfáltico;
- c) 1242 m de assentamento de tubo de concreto armado para redes coletoras de águas pluviais;
- d) 526,28 m³ de Base para pavimentação com macadame seco;
- e) 508,78 m³ de Base para pavimentação com brita graduada.

Apresentação de profissional com respectiva prova de inscrição no conselho profissional competente, detentor de certidão de acervo técnico (CAT) por execução de obra ou serviço de características semelhantes. Será dispensada a apresentação da prova de inscrição quando o(s) integrante(s) da equipe técnica constar(em) no registro da empresa licitante junto ao CREA e/ou CAU como responsável(eis) técnico(s). A proponente deverá comprovar que o profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico (CAT) faz parte do quadro funcional da empresa, cuja comprovação de vínculo deverá ser feita da seguinte forma

- a) Empregado: cópia do Contrato de trabalho com a empresa licitante, constante da Carteira de Trabalho e Previdência Social expedida pelo Ministério do Trabalho e/ou ficha de registro de empregado que demonstre a identificação do profissional.
- b) Sócio: Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado no órgão competente;
- c) Contrato de Prestação de Serviços: contrato de prestação de serviços assinado por ambas as partes.

O profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico (CAT) deve acompanhar a execução dos serviços em sua totalidade, ficando a substituição sujeita à aprovação pela Prefeitura, devendo ser de experiência equivalente ou superior. As certidões de acervo técnico devem conter no mínimo a execução dos serviços abaixo relacionados:

- a) Execução pavimentação asfáltica;
- b) Execução base e/ou sub base;
- c) Execução fresagem;

Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Declaração de pleno conhecimento do projeto básico e todos os elementos necessários que integram o termo de referência, do local da obra e de suas especificidades, e de que tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços, de todos os recursos de material e mão de obra existente na região, assinada pelo responsável legal ou responsável técnico inscrito no conselho de sua competência,

Como obra ou serviço de características semelhantes, entende-se: revitalização de vias urbanas, pavimentação de vias urbanas, revitalização ou requalificação urbana, dentre outros similares.

Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.



Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora

No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação da rua Sete de Setembro é de **R\$ 6.538.275,68** (seis milhões, quinhentos e trinta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), da Rua Justino Adalberto Leal – trecho existente é de **R\$ 1.354.261,24** (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais, e vinte e quatro centavos), e Rua Justino Adalberto Leal – Prolongamento é de **R\$ 480.449,65** (quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e quarenta e nove reais, e sessenta e cinco centavos) totalizando **R\$ 8.372.986,57** (oito milhões, trezentos e setenta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da:

- Secretaria Municipal de Obras, pela dotação 570 fonte de recurso 34490000000000000000 – **valor R\$ 2.194.941,19**
- Secretaria Municipal de Planejamento, pela dotação 277 fonte de recurso 34490000000000000000. – **valor R\$ 1.305.000,00**
- Secretaria Municipal de Planejamento, pela dotação 212 fonte de recurso 33390399900000000000. – **valor R\$ 2.900.900,00**
- Secretaria Municipal de Planejamento, pela dotação 212 fonte de recurso 5712113.34490000000000000000.289970000140. – **valor R\$ 1.972.145,39**



ANEXO C – Tabela serviços da Rua Justino Adalberto Leal – Prolongamento

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	CUSTO UN.(R\$)	BDI(%)	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							2.780,38
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	74209/1 - SINAPI/SC 01/2020	M2	4,50	414,34	24,03	513,91	2.312,60
1.2	Servicos topograficos para pavimentacao, inclusive nota de servicos, acompanhamento e greide	78472 - SINAPI/SC 01/2020	M2	1.231,00	0,31	24,03	0,38	467,78
2	DRENAGEM							147.612,94
2.1	Escavacao mecanizada de vala com prof. ate 1,5m (media entre montante e jusante/umacomposicao por trecho), com escavadeira hidraulica (0,8 m3), larg. de 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1A categoria, emloais com alto nivel de interferencia. af_02/2021	90082 - SINAPI/SC 02/2024	M3	277,66	12,03	24,03	14,92	4.142,69
2.2	Transporte com caminhao basculante de6 m?, em via urbana pavimentada, DMT ate 30 km (unidade: m3xkm). af_07/2020	97914 - SINAPI/SC 02/2024	M3XKM	1.153,65	2,99	24,03	3,71	4.280,04
2.3	Fornecimento/instalacaode manta bidim rt-10	83739 - SINAPI/SC 01/2020	M2	165,98	4,83	24,03	5,99	994,22
2.4	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da cacamba da retro: 0,26 m? / potencia: 88 hp), largura ate 0,8 m, profundidade ate 1,5 m, com solo de 1? categoria em locais com baixo nivel de	93378 - SINAPI/SC 02/2024	M3	167,85	24,31	24,03	30,15	5.060,68



ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	CUSTO UN.(R\$)	BDI(%)	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
	interferencia. af_04/2016							
2.5	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneirae lançamento manual - areia e brita comerciais	1107892 - SICRO/SC 01/2024	m³	28,62	450,81	24,03	559,14	16.002,59
2.6	Caixa de ligação e passagem - CLP 01 - areia extraída e brita produzida	2003641 - SICRO/SC 01/2024	un	1,00	1.347,69	24,03	1.671,54	1.671,54
2.7	Boca de lobo simples com grelha de ferro - blsg01	C.P. 258210485380 - Composição Própria 02/2024	unid	17,00	1.213,42	24,03	1.505,00	25.585,00
2.8	Sarjeta para bordo de pista em concreto fck 25 MPa, largura 20 cm, em pav asfáltico inclusive corte	C.P. 258210790116 - Composição Própria 02/2024	metro	277,00	15,73	24,03	19,51	5.404,27
2.9	Lastro de vala com preparo de fundo, largura menor que 1,5 m, com camada de areia, lançamento mecanizado, em local com nível baixo de interferencia. af_06/2016	94111 - SINAPI/SC 08/2020	M3	11,57	144,64	24,03	179,40	2.075,66
2.10	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento. af_03/2024	92219 - SINAPI/SC 03/2024	M	71,03	167,98	24,03	208,35	14.799,10
2.11	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento. af_03/2024	92221 - SINAPI/SC 03/2024	M	174,62	312,11	24,03	387,11	67.597,15



ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	CUSTO UN.(R\$)	BDI(%)	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
3	SERVIÇOS INICIAIS DE PAVIMENTAÇÃO							8.658,73
3.1	Escavacao mecanizada de vala com prof. ate 1,5m (media entre montante e jusante/umacomposicao por trecho), com escavadeira hidraulica (0,8 m3), larg. de 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1A categoria, emlocais com alto nivel de interferencia. af_02/2021	90082 - SINAPI/SC 02/2024	M3	381,61	12,03	24,03	14,92	5.693,62
3.2	Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhao basculante 6 m3	72898 - SINAPI/SC 06/2020	M3	381,61	3,27	24,03	4,06	1.549,34
3.3	Transporte com caminhao basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada, DMT ate 30 km (unidade: m3xkm). af_07/2020	97914 - SINAPI/SC 02/2024	M3XKM	381,61	2,99	24,03	3,71	1.415,77
4	PAVIMENTAÇÃO							252.623,98
4.1	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. af_11/2019	100576 - SINAPI/SC 03/2024	M2	1.231,00	2,65	24,03	3,29	4.049,99
4.2	Execucao e compactacao de base e ou sub base para pavimentacao de macadame seco - exclusive carga e transporte. af_11/2019	96400 - SINAPI/SC 02/2024	M3	246,20	171,52	24,03	212,74	52.376,59
4.3	Execucao e compactacao de base e ou sub base para pavimentacao de brita graduada simples - exclusive carga e transporte. af_11/2019	96396 - SINAPI/SC 02/2024	M3	184,65	191,57	24,03	237,60	43.872,84
4.4	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 18	100980 - SINAPI/SC 03/2024	M3	430,85	6,34	24,03	7,86	3.386,48



ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	CUSTO UN.(R\$)	BDI(%)	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
	m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³ / 155 hp) e descarga livre (unidade: m3). af_07/2020							
4.5	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: m3xkm). af_07/2020	95875 - SINAPI/SC 03/2024	M3XKM	4.308,50	2,47	24,03	3,06	13.184,01
4.6	Execucao de imprimacao com asfalto diluido cm- 30 (composição sinapi/sc 96401 atualizado pelo incc)	C.P. 2582210141575 - Composição Própria 02/2024	M2	1.231,00	8,59	24,03	10,65	13.110,15
4.7	Execucao de pintura de ligacao com emulsao asfaltica rr-2c. af_11/2019	96402 - SINAPI/SC 08/2022	M2	1.231,00	2,82	24,03	3,50	4.308,50
4.8	Execucao de pavimento com aplicacao de concreto asfaltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. af_11/2019	95995 - SINAPI/SC 02/2024	M3	61,55	1.530,36	24,03	1.898,11	116.828,67
4.9	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 6 m³ (unidade: m3). af_07/2020	100985 - SINAPI/SC 03/2024	M3	61,55	7,58	24,03	9,40	578,57
4.10	Transporte com caminhao basculante 10 m3 de massa asfaltica para pavimentacao urbana	95303 - SINAPI/SC 08/2020	M3XKM	892,48	0,84	24,03	1,04	928,18
5	PASSEIO PÚBLICO							63.738,10
5.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pre-fabricado, dimensoes 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x	94273 - SINAPI/SC 02/2024	M	282,00	44,84	24,03	55,62	15.684,84





ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	CUSTO UN.(R\$)	BDI(%)	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
	altura), para vias urbanas (uso viário). af_06/2016							
5.2	Lastro com preparo de fundo, largura maior ou igual a 1,5 m, com camada de brita, lançamento mecanizado. af_08/2020	94116 - SINAPI/SC 10/2020	M3	23,75	147,23	24,03	182,61	4.336,99
5.3	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado. af_07/2016	94991 - SINAPI/SC 02/2024	M3	38,00	730,77	24,03	906,37	34.442,06
5.4	Piso podotátil de concreto - direcional e alerta, *40 x 40 x 2,5* cm	36178 - SINAPI/SC 02/2024	UN	649,00	11,52	24,03	14,29	9.274,21
6	SINALIZAÇÃO							5.035,52
6.1	Placa de sinalização em chapa de aço num 16 com pintura refletiva	34723 - SINAPI/SC 02/2024	M2	0,30	577,50	24,03	716,27	214,88
6.2	Confecção de suporte metálico para placa de sinalização	5219546 - SICRO/SC 01/2024	un	1,00	319,73	24,03	396,56	396,56
6.3	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva base de resina acrílica com microesferas de vidro	72947 - SINAPI/SC 04/2021	M2	37,50	13,44	24,03	16,67	625,12
6.4	Pintura de faixa - tinta base acrílica - espessura de 0,6 mm	5213401 - SICRO/SC 01/2024	m²	42,00	35,83	24,03	44,44	1.866,48
6.5	Pintura de setas e zebrações - tinta base acrílica - espessura de 0,6 mm	5213405 - SICRO/SC 01/2024	m²	32,00	48,69	24,03	60,39	1.932,48
							TOTAL	480.449,65



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº XX/2024

CONTRATO Nº XX/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREÂMBULO

OBJETO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BIGUAÇU/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, CEP 88.160-116, Biguaçu/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.308/0001-53, neste ato representado pela Senhora **Magali Eliane Pereira Prazeres**, Secretária Municipal de Administração, por delegação de competência (Portaria nº 3162/2024, de 01/07/2024).

CONTRATADA:

EMPRESA X, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo de Concorrência nº xx/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

1.4.1. Projetos arquitetônico e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;

1.4.2. Planilha de quantidades de serviços;

1.4.3. Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;

1.4.4. A planilha de quantidades e serviços será orientativa, devendo o **CONTRATADO** tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observarão o recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.2. O regime de execução é a empreitada por preço global.

2.2.1. No caso de empreitada por preço global com critério de julgamento por menor preço, a diferença entre cada preço unitário e seu respectivo preço estimado pela Administração não pode ultrapassar 25%, para mais ou para menos, sob pena de caracterizar sobrepreço ou preço inexecutável, respectivamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (valor por extenso).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento, mediante fiscalização da obra.

4.2. As medições serão calculadas com base nas quantidades de serviços executados e considerando os preços unitários da planilha de preços da **CONTRATADA**.

4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

4.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto por conta corrente de titularidade da Contratada em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil. Caso a Contratada não possua vínculo com estas instituições bancárias, deverá arcar com custos da transferência interbancária de recursos (TED – Transferência Eletrônica Disponível).



4.5. É obrigatório o recebimento da nota fiscal eletrônica pelos órgãos e entidades da Administração Pública, em substituição aos modelos 1 e 1 A, para as transações que gerarem ICMS – aquisição de materiais, sob pena do Município não efetuar o pagamento devido. O cupom fiscal continuará sendo aceito.

4.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do registro contábil da liquidação da despesa efetuada na respectiva nota fiscal e/ou no boletim de medição, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141º da lei nº 14.133/2021.

4.6.1. A nota fiscal deverá obrigatoriamente estar acompanhada dos seguintes documentos:

4.6.1.1. Cadastro Nacional de Obras (CNO), conforme Instrução Normativa RFB Nº 2061/2021;

4.6.1.2. Planilha de medição;

4.6.1.3. Memorial de cálculo;

4.6.1.4. Diário de obras;

4.7. Do valor a ser pago e creditado na conta bancária do contratado e indicada na proposta de preço, será descontado as parcelas correspondentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, o Imposto de Renda e eventuais débitos para com a Fazenda Municipal, quando for o caso.

4.8. O primeiro pagamento fica condicionado e somente será liberado mediante a apresentação do Seguro-garantia.

4.9. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

4.10. O pagamento de nenhuma etapa da execução do cronograma físico-financeiro pode exceder 21% do valor global de referência.

4.11. A parcela fonte da obra considerada incompleta, defeituosa ou fora das especificações do projeto, assim como das normas técnicas, não será objeto de medição.

4.12. O primeiro pagamento fica condicionado e somente será liberado mediante a apresentação do Seguro-garantia.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, mediante solicitação do **CONTRATADO** a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



5.4.1. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

6.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (Art. 132 da Lei n.º 14.133/2021).

6.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

6.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, conforme art. 14 do Decreto Federal nº 7.983/2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de execução dos serviços é de 5 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do [artigo 111, da lei nº 14.133/2021](#).

7.2. A vigência do contrato será de 5 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#), podendo ser prorrogado, na forma do [artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

7.2.1.1. O **CONTRATADO** será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;



7.2.1.2. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

7.3. O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

7.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

7.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

7.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato. Será admitida a subcontratação dos serviços e que não constituem o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária.

8.2. É vedada a subcontratação dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional.

8.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

- Descrição da dotação

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O **CONTRATANTE** exercerá ampla gestão e fiscalização do objeto **CONTRATADO**, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

10.2. A **gestão contratual** caberá à Secretaria de Planejamento, pelo **Secretário Sr. Éderson Kremer de Souza**, sendo de sua competência:

10.2.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

10.2.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior do município aquelas que ultrapassarem a sua competência;



10.2.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

10.2.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

10.2.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e a extinção dos contratos;

10.2.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

10.2.7. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

10.2.8. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

10.2.9. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. A fiscalização contratual ocorrerá pela **engenheira Civil Srª Fernanda Soares de Souza Oliveira**.

11.1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

11.2. São obrigações do **CONTRATANTE**, além das previstas no termo de referência:

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.5. Notificar o **CONTRATADO** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

11.6. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;

11.8. Comunicar o **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

11.9. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.10. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.11. Cientificar o órgão de representação pela Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**;



11.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.12.1. A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de um mês.

11.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

11.15. Comunicar o **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei n.º 14.133/2021;

11.16. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.18. Exigir do **CONTRATADO** que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

11.19. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.20. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo **CONTRATADO**, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

11.21. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.22. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;



12.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.7. Efetuar comunicação ao **CONTRATANTE**, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

12.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;

12.9. O **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do **CONTRATADO**;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

12.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

12.13. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;



- 12.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 12.16.** Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 12.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 12.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei n.º 14.133/2021);
- 12.20.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);
- 12.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;
- 12.23.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- 12.24.** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo **CONTRATANTE**.
- 12.25.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.
- 12.26.** Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 12.27.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 12.28.** Atender às solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 12.29.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do **CONTRATANTE**.
- 12.30.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o **CONTRATADO** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 12.31.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do **CONTRATANTE**.
- 12.32.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.



12.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

12.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

12.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

12.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.37. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do **CONTRATANTE**, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

12.38. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

12.39. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#), no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

13.2. O **CONTRATADO** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contado da assinatura do contrato.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.3.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.3.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo **CONTRATADO**, quando couber.

13.4. A garantia prestada pelo **CONTRATADO** será liberada ou restituída após a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.

13.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.



13.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

13.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.8. O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.8.1. O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

13.9. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que o **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.10. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

13.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

13.12. O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

13.13. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



14.9. O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (Art. 37 da LGPD), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

15.1. Concluídas todas as obras e serviços objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela FISCALIZAÇÃO e após efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste edital e nos demais documentos contratuais, a obra poderá ser dada como concluída e recebida pela CONTRATANTE.

15.2. Para a entrega da obra a CONTRATADA obriga-se a apresentar, além de todos os certificados e garantias de materiais e equipamentos exigidos neste memorial e nos memoriais específicos de cada disciplina, todas as ligações definitivas concluídas, em operação e perfeito funcionamento, bem como laudos exigidos para emissão do Habite-se da obra, quando couber. A critério da FISCALIZAÇÃO DA OBRA deverão ser apresentadas as notas fiscais de compra dos materiais sujeitos à comprovação de especificação, como pisos, vidros laminados e outros que se julgue necessário.

15.3. Ao final de todos os serviços, deverá ser entregue à Fiscalização os desenhos “as built”, memoriais e planilhas, através de pasta em nuvem, nas versões digitais para manuseio (ex.:dwg, xls, doc etc.) e versões de plotagem (ex.: plt, pdf etc.), indicando toda e qualquer alteração do projeto executivo decorrente de eventuais “soluções de obra”, “termos aditivos” etc. Todos os certificados de garantia de materiais e equipamentos utilizados e ou instalados devem ser oficialmente entregues à Fiscalização, registrando o item, prazo de garantia e estado de qualidade.

15.4. Caberá à Contratada realizar todos os testes de materiais e equipamentos exigidos pela Fiscalização, sem que isto represente quaisquer custos adicionais para a Contratante. Na verificação final serão obedecidas as normas da ABNT ou sucedâneas.

15.5. O recebimento do objeto deste contrato ficará condicionado à observância das normas contidas no [art. 140 da Lei 14.133/21](#) e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor fiscal do contrato.

15.6. O serviço contratado deverá ser conferido por técnicos capacitados da CONTRATADA. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompleto, após a notificação à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.



15.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.8. A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para representá-la na execução do contrato.

15.9. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.10. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15.11. O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o **CONTRATADO** que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **ADVERTÊNCIA**, quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- iv) **Multa:**
 - a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, aumentando para 2% (dois por cento) se passar de 10 (dez) dias consecutivos, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - b) Moratória de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, aumentando para 2% (dois por cento) se passar de 10 (dez) dias consecutivos, até o máximo



de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- c) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n.º 14.133/2021.
- d) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 16.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- e) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 16.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
- f) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 16.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- g) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 16.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- h) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 16.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o **contratante**;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

16.8. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica



serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160, da Lei nº 14.133/2021)

16.9. O **CONTRATANTE** deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021)

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

16.11. Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o **CONTRATADO** possua com o mesmo órgão, ora **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.4.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 16.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.5.3.** Indenizações e multas.

16.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

16.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade



CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei n.º 14.133/2021).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. Nos termos do previsto no art. 92, III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/2021;
- b) Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- k) Lei Federal n.º 12.846/2013; e
- l) Demais normas aplicáveis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Biguaçu, [dia] de [mês] de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração
CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO V – RELAÇÃO DOS ITENS DO LOTE

Os licitantes vencedores devem inserir no sistema a planilha no modelo abaixo juntamente com a planilha orçamentária exigida no item 7 do Termo de referência.

Cód. Lote: 1 - Lote: Lote 1 - Rua 7 de setembro					
It	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
1	1 SERVIÇOS PRELIMINARES 1.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	METRO QUADRADO	4,50	478,78	2.154,51
2	1.2 - SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	METRO QUADRADO	20.502,00	0,38	7.790,76
3	1.3 DEMOLICAO DE CALCADA E PASSEIOS	M2	3.734,00	22,47	83.902,98
4	1.4 - REMOÇÃO DE MEIO-FIO	Metro	3.211,00	6,18	19.843,98
5	4.7 REMOÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO OU LAJOTA SEXTAVADA (COMPOSIÇÃO CASAN 100103 DE 02/2024)	METRO QUADRADO	5.700,00	14,80	84.360,00
6	1.6 REMOÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	METRO CÚBICO	555,30	14,88	8.262,86
7	1.7 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 10 M? - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CACAMBA DE 0,80 M? / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_ 07/2020	tonelada	2.917,00	7,55	22.023,35
8	1.8 TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 10 M?, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_ 07/2020	M3XKM	29.170,00	2,06	60.090,20
9	2 - TERRAPLANAGEM - 2.1- ESCAVACAO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (347HP/LAMINA: 8,70M3). AF_ 07/2020	METRO CÚBICO	3.874,82	4,32	16.739,22
10	2.2 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHAO BASCULANTE 10 M? - CARGA COM PA CARREGADEIRA (CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M? / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_ 07/2020	METRO CÚBICO	3.874,00	11,24	43.552,98
11	2.3 TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 10 M?, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_ 07/2020	M3XKM	38.748,00	3,06	118.569,49
12	3. DRENAGEM 3.1 ESCAVACAO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATE 1,5 M (MEDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSICAO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NIVEL DE INTERFERENCIA.	METRO CÚBICO	2.948,00	17,29	50.970,92
13	3.2 - CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	METRO CÚBICO	2.948,00	0,99	2.918,52
14	3.3 TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 10 M?, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_ 07/2020	M3XKM	29.480,00	3,06	90.208,80
15	3.4 ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_ 05/2016	METRO CÚBICO	286,00	124,54	35.618,44
16	3.5 CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UNIDADE	9,00	1.932,83	17.395,47
17	3.6 - CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UNIDADE	10,00	1.899,28	18.992,80





18	3.7 CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UNIDADE	6,00	2.601,48	15.608,88
19	3.8 CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UNIDADE	1,00	3.352,58	3.352,58
20	3.9 CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM DUPLA - CLPD 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UNIDADE	19,00	3.007,03	57.133,57
21	3.10 CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM DUPLA - CLPD 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UNIDADE	3,00	5.382,88	16.148,64
22	3.11 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	Metro	683,00	208,35	142.303,05
23	3.12 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	Metro	1.049,00	387,11	406.078,39
24	3.13 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	Metro	177,00	623,71	110.396,67
25	3.14 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	Metro	360,00	743,50	267.660,00
26	3.15 FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE MANTA BIDIM RT-10	METRO QUADRADO	1.300,00	5,99	7.787,00
27	3.16 -BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIÂMETRO =1,00M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE...	UNIDADE	3,00	4.018,08	12.054,24
28	3.17 BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR, DIÂMETRO =0,60M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UNIDADE	2,00	2.430,06	4.860,12
29	3.18 BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR, DIÂMETRO =1,00M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UNIDADE	1,00	4.547,62	4.547,62
30	3.19 BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 80 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FORMAS E MATERIAIS. AF 07/2021	UNIDADE	1,00	4.800,42	4.800,42
31	3.20 BOCA DE LOBO SIMPLES COM GRELHA DE FERRO - BLSG01	UNIDADE	92,00	1.506,96	138.640,32
32	3.21 SARJETA PARA BORDO DE PISTA EM CONCRETO FCK 25 MPA, LARGURA 20 CM, EM PAV ASFALTICO INCLUSIVE CORTE	Metro	3.120,00	19,67	61.370,40
33	3.22 ENVELOPAMENTO DE TUBO DE 40	Metro	683,00	215,20	146.981,60
34	3.23 ENVELOPAMENTO DE TUBO DE 60	Metro	1.049,00	266,26	279.306,74
35	3.24 ENVELOPAMENTO DE TUBO DE 80	Metro	177,00	370,49	65.576,73
36	3.25 ENVELOPAMENTO DE TUBO DE 100	Metro	360,00	489,60	176.256,00
37	3.26 ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF 08/2020	METRO QUADRADO	1.152,00	45,11	51.966,72
38	3.27 CORTE EM PAVIMENTO DE ASFALTO/CONCRETO, COM MÁQUINA E DISCO DIAMANTADO - REV 01 - ORSE 11912	Metro	3.121,00	13,09	40.855,85
39	3.28 REBAIXAMENTO LENÇOL FREÁTICO - MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS - CASAN	UNIDADE	1,00	3.929,28	3.929,28
40	3.29 REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO - OPERAÇÃO DO SISTEMA DE REBAIXAMENTO	DIAS	120,00	602,20	72.264,00





41	3.30 PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF 08/2020	METRO CÚBICO	137,00	324,56	44.464,72
42	5 DRENAGEM - RUA ANASTÁCIO F ARAÚJO 5.1 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M³), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 02/2021.	METRO CÚBICO	408,00	17,29	7.054,32
43	4.2 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	METRO CÚBICO	408,00	7,86	3.206,88
44	5.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020.	M3XKM	4.080,00	3,06	12.484,80
45	4.4 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 03/2024	Metro	340,00	623,71	212.061,40
46	5.5 ENVELOPAMENTO DE TUBO DE 80	Metro	340,00	370,49	125.966,60
47	4.6 ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF 05/2016	METRO CÚBICO	79,00	124,54	9.847,38
48	4.7 REMOÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO OU LAJOTA SEXTAVADA (COMPOSIÇÃO CASAN 100103 DE 02/2024).	METRO QUADRADO	390,00	14,80	5.772,00
49	4.8 EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF 12/2015	METRO QUADRADO	390,00	92,18	35.950,20
50	5 DRENAGEM - RUA ANASTÁCIO F ARAÚJO - 5.1 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M³), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 02/2021	METRO CÚBICO	204,00	17,29	3.527,16
51	5.2 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	METRO CÚBICO	204,00	7,86	1.603,44
52	7.5 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	2.040,00	3,06	6.242,40
53	5.4 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 03/2024....	Metro	170,00	623,71	106.030,70
54	5.5 ENVELOPAMENTO DE TUBO DE 80	Metro	170,00	370,49	62.983,30
55	5.6 ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF 05/2016	METRO CÚBICO	39,00	124,54	4.923,07
56	2.3 REMOÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO OU LAJOTA SEXTAVADA (COMPOSIÇÃO CASAN 100103 DE 02/2024)	METRO QUADRADO	255,00	14,80	3.774,00
57	5.8 EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF 12/2015	METRO QUADRADO	255,00	92,18	23.505,90
58	6 PONTE E GALERIAS 6.1 ADUELA/ GALERIA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA	UNIDADE	12,00	8.568,39	102.820,68



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA				
59	6.2 CARGA E MANOBRAS DE ADUELAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADAS EM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE 22 T - CARGA COM CAMINHÃO GUINDAUTO DE 45 T.M	tonelada	114,00	32,07	3.665,60
60	5.9 TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	3.288,00	0,57	1.874,16
61	5 PAVIMENTAÇÃO - EXECUÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO (REMENDOS PROFUNDOS) 5.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO - PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	METRO QUADRADO	1.750,00	3,29	5.757,50
62	7.2 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	METRO CÚBICO	350,00	204,60	71.610,00
63	7.3 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	METRO CÚBICO	315,00	228,19	71.879,85
64	7.4 CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	METRO CÚBICO	665,00	7,86	5.226,90
65	7.5 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	6.650,00	3,06	20.349,00
66	8.4 EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30 (COMPOSIÇÃO SINAPI/SC 96401 ATUALIZADO PELO INCC)	METRO QUADRADO	1.750,00	10,74	18.795,00
67	7.7 EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	METRO QUADRADO	1.750,00	3,50	6.125,00
68	7.8 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	METRO CÚBICO	87,00	1.898,01	166.075,88
69	7.9 CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	METRO CÚBICO	87,00	9,40	822,50
70	7.10 TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM (COMPOSIÇÃO SINAPI/SC 93177 COM ATUALIZAÇÃO PELO INCC)	M3XKM	2.100,00	3,66	7.686,00
71	8 PAVIMENTAÇÃO - RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO 8.1 FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	METRO QUADRADO	12.102,00	8,73	105.650,46
72	8.2 CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAL FRESADO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - FRESAGEM CONTÍNUA EM ESPESSURA DE CM - CARGA COM FRESADORA E DESCARGA LIVRE	tonelada	914,00	4,25	3.885,86
73	8.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	M3XKM	9.143,00	2,06	18.834,99
74	8.4 EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30 (COMPOSIÇÃO SINAPI/SC 96401 ATUALIZADO PELO INCC).	METRO QUADRADO	12.102,00	10,74	129.975,48
75	8.5 EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	METRO QUADRADO	12.102,00	3,50	42.357,00
76	8.6 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	METRO CÚBICO	517,00	1.898,01	981.650,77



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

77	8.7 CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	METRO CÚBICO	517,00	9,40	4.861,68
78	8.8 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTACAO URBANA	M3XKM	5.172,00	1,04	5.378,88
79	9 PAVIMENTAÇÃO - INTERFERÊNCIA DRENAGEM 9.1 TUBULAÇÃO ENVELOPADA 9.1.1 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	METRO CÚBICO	346,00	204,60	70.949,14
80	9.1.2 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	METRO CÚBICO	346,00	228,19	79.129,45
81	9.1.3 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	METRO CÚBICO	693,00	7,86	5.451,22
82	9.1.4 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	6.935,00	3,06	21.222,32
83	9.1.5 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	METRO CÚBICO	87,00	1.898,01	166.835,08
84	9.1.6 CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	METRO CÚBICO	87,00	9,40	826,26
85	9.1.7 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTACAO URBANA	M3XKM	1.274,00	1,04	1.325,53
86	10 PASSEIOS 10.1 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSOES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIARIO). AF_06/2016	Metro	3.996,00	55,71	222.617,16
87	10.2 LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	METRO CÚBICO	552,00	227,68	125.813,69
88	10.3 EXECUCAO DE PASSEIO (CALCADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NAO ARMADO (ESPESSURA 8 CM)	METRO CÚBICO	390,00	936,76	365.701,74
89	10.4 PISO PODOTATIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	Metro	866,00	195,11	168.965,26
90	10.5 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	METRO QUADRADO	646,00	112,90	72.933,40
91	11 SINALIZAÇÃO VERTICAL 11.1 PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	METRO QUADRADO	8,00	716,27	6.159,92
92	11.2 CONFECCÃO DE SUPORTE METÁLICO MÓVEL PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	UNIDADE	19,00	396,56	7.534,64
93	12 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL 12.1 SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (COMPOSIÇÃO SINAPI/SC 72947 COM ATUALIZAÇÃO PELO INCC)	METRO QUADRADO	225,00	21,56	4.855,31
					Soma: 6.538.275,68

Cód. Lote: 2 - Lote: Lote 2 - Rua Justino Adalberto Leal - Trecho Existente

It	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
94	1 SERVIÇOS INICIAIS RUA JUSTINO ADALBERTO LEAL - 2024 - TRECHO EXISTENTE 1.1	METRO QUADRADO	4,00	297,67	1.339,52





	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)				
95	1.2.SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE..	METRO CÚBICO	4.839,00	0,42	2.032,38
96	2 REMOÇÃO E DEMOLIÇÃO 2.1 REMOÇÃO DE MEIO FIO (COMPOSIÇÃO CASAN 100109 DE 04/2021 COM ATUALIZAÇÃO PELO INCC)	Metro	1.050,00	6,95	7.297,50
97	2.2 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA SEM REAPROVEITAMENTO (COMPOSIÇÃO CASAN 030507 DE 04/2021 COM ATUALIZAÇÃO PELO INCC)	METRO CÚBICO	2,00	82,21	230,19
98	2.3 REMOÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO OU LAJOTA SEXTAVADA (COMPOSIÇÃO CASAN 100103 DE 02/2024).	METRO QUADRADO	3.555,00	14,80	52.614,00
99	2.4 REMOÇÃO DE PASSEIO CIMENTADO (COMPOSIÇÃO CASAN 100108 DE 04/2021 COM ATUALIZAÇÃO PELO INCC)	METRO QUADRADO	1.335,00	7,95	10.613,25
10	2.5 ESC. CARGA TR. 2A C. DMT 3000 A 5000M C/CARREG (COMPOSIÇÃO SICRO 5 S 01 101 20 DE 11/2018 COM ATUALIZAÇÃO PELO INCC)	METRO CÚBICO	558,00	36,17	20.200,95
10	3 REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS 3.1 ACABAMENTO DE CAIXA DE INSPEÇÃO (COMPOSIÇÃO CASAN 190423 DE 04/2021 COM ATUALIZAÇÃO PELO INCC)	UNIDADE	22,00	69,11	1.520,42
10	3.2 ACABAMENTO DE POÇO DE VISITA (COMPOSIÇÃO CASAN 190430 DE 04/2021 COM ATUALIZAÇÃO PELO INCC)	UNIDADE	5,00	120,88	604,40
10	4.1 ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	METRO QUADRADO	10,00	83,81	838,10
10	4.2 PASTA DE CIMENTO PORTLAND, ESPESSURA 1MM	METRO QUADRADO	10,00	1,00	10,00
10	4.3 ESCAVACAO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE	METRO CÚBICO	142,00	2,54	362,46
10	4.4 REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_ 04/2016	METRO CÚBICO	55,00	27,86	1.543,44
10	4.5 MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS (COMPOSIÇÃO CASAN 60201 DE 04/2021 COM ATUALIZAÇÃO PELO INCC)	UNIDADE	1,00	4.018,19	4.018,19
10	4.6 OPERAÇÃO DO SISTEMA DE REBAIXAMENTO (COMPOSIÇÃO CASAN 60202 DE 04/2021 COM ATUALIZAÇÃO PELO INCC)	UNIDADE DIA	30,00	615,83	18.474,90
10	4.7 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_ 12/2015	Metro	61,00	241,96	14.759,56
11	4.8 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_ 12/2015	Metro	75,00	429,34	32.200,50
11	4.9 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_ 12/2015	Metro	79,00	676,55	53.447,45
11	4.10 ENVELOPAMENTO DE TUBO DE 40	Metro	61,00	215,20	13.127,20
11	4.11 ENVELOPAMENTO DE TUBO DE 60	Metro	75,00	266,26	19.969,50
11	4.12 ENVELOPAMENTO DE TUBO DE 80	Metro	79,00	370,49	29.268,71



11	4.13 CAIXA COLETORA COM GRELHA DE FOFO D=0,40M H=1,00M (C.P. PMCG 1 DE 11/2018 COM ATUALIZAÇÃO PELO INCC)	UNIDADE	10,00	945,32	9.453,20
11	4.14 CAIXA COLETORA COM GRELHA DE FOFO D=0,60M H=1,00M (C.P. PMCG 4 DE 11/2018 COM ATUALIZAÇÃO PELO INCC)	UNIDADE	3,00	936,03	2.808,09
11	4.15 CAIXA COLETORA COM GRELHA DE FOFO D=0,80M H=1,50M (C.P. PMCG 6 DE 11/2018 COM ATUALIZAÇÃO PELO INCC)	UNIDADE	3,00	1.323,07	3.969,21
11	4.16 CAIXA DE JUNÇÃO D=0,80M H=1,50M (C.P. PMCG 3 DE 11/2018 COM ATUALIZAÇÃO PELO INCC)	UNIDADE	1,00	1.187,66	1.187,66
11	5 PAVIMENTAÇÃO 5.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	METRO QUADRADO	3.252,00	3,29	10.699,08
12	5.2 ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF 07/2020	METRO CÚBICO	1.040,00	17,05	17.742,91
12	5.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	10.406,00	2,63	27.368,83
12	5.4 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	METRO CÚBICO	650,00	212,74	138.366,10
12	5.5 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	METRO CÚBICO	487,00	237,60	115.901,28
12	5.6 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	METRO CÚBICO	1.138,00	7,86	8.946,25
12	5.7 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	11.382,00	3,06	34.828,92
12	5.8 EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30 (COMPOSIÇÃO SINAPI/SC 96401 ATUALIZADO PELO INCC)	METRO QUADRADO	3.252,00	10,65	34.633,80
12	5.9 EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF 11/2019	METRO QUADRADO	3.252,00	3,50	11.382,00
12	5.10 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	METRO CÚBICO	162,00	1.898,11	308.632,69
12	5.11 CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ (UNIDADE: M3). AF 07/2020	METRO CÚBICO	162,00	9,40	1.528,44
13	5.12 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	M3XKM	2.357,00	2,90	6.837,33
13	5.13 CORTE EM PAVIMENTO DE ASFALTO/CONCRETO, COM MÁQUINA E DISCO DIAMANTADO - REV 01 - ORSE 11912	Metro	1.050,00	13,00	13.650,00
13	5.14 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	Metro	1.050,00	55,62	58.401,00
13	6 PASSEIO - ACESSIBILIDADE 6.1 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE	Metro	1.040,00	55,71	57.938,40





	INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024				
13	6.2 LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	METRO CÚBICO	158,00	227,68	36.155,58
13	6.3 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	METRO CÚBICO	94,00	906,37	85.380,05
13	6.4 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	METRO QUADRADO	410,00	112,90	46.289,00
13	6.5 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TATIL DIRECIONAL E DE ADVERTÊNCIA 40X40CM (C.P PITATIL DE 11/2018 COM ATUALIZAÇÃO PELO INCC)	UNIDADE	351,00	62,20	21.832,20
13	7 SINALIZAÇÃO 7.1 PINT. FAIXA-TINTA BASE ACRIL. E =0,6MM-NBR 11862/92 (COMPOSIÇÃO SICRO 4 S 06 100 21 DE 11/2018 COM ATUALIZAÇÃO PELO INCC)	METRO QUADRADO	194,00	34,20	6.655,32
13	7.2 PINTURA FAIXA C/TERMOPLÁSTICO-3 ANOS (P/ ASPRESÃO) (COMPOSIÇÃO SICRO 4 S 06 110 01 DE 11/2018 COM ATUALIZAÇÃO PELO INCC)	METRO QUADRADO	80,00	60,94	4.875,20
14	7.3 FORN. E IMPLANTAÇÃO PLACA SINALIZ. TOT.REFLETIVA (COMPOSIÇÃO SICRO 4 S 06 200 02 DE 11/2018 COM ATUALIZAÇÃO PELO INCC)	METRO QUADRADO	4,00	520,42	2.341,89
14	7.4 CONFEÇÃO SUPORTE E TRAVESSA P/PLACA SINALIZ. (COMPOSIÇÃO SICRO 4 S 06 203 01 DE 11/2018 COM ATUALIZAÇÃO PELO INCC)	UNIDADE	20,00	99,21	1.984,20
					Soma: 1.354.261,25

Cód. Lote: 3 - Lote: Lote 3 - Rua Justino Adalberto Leal - Prolongamento

It	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
14	1 SERVIÇOS PRELIMINARES RUA JUSTINO ADALBERTO LEAL - 2024 - PROLONGAMENTO 1.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	METRO QUADRADO	4,00	513,91	2.312,60
14	1.2 SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	METRO QUADRADO	1.231,00	0,38	467,78
14	2 DRENAGEM 2.1 ESCAVACAO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATE 1,5 M (MEDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSICAO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NIVEL DE INTERFERENCIA. AF_02/2021	METRO CÚBICO	277,00	14,92	4.142,69
14	2.2 TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 6 M?, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.153,00	3,71	4.280,04
14	2.3 FORNECIMENTO/INSTALACAO DE MANTA BIDIM RT-10	METRO QUADRADO	165,00	5,99	994,22
15	2.4 REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CACAMBA DA RETRO: 0,26 M? / POTENCIA: 88 HP), LARGURA ATE 0,8 M, PROFUNDIDADE ATE 1,5 M, COM SOLO DE 1? CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NIVEL DE INTERFERENCIA. AF_04/2016	METRO CÚBICO	167,00	30,15	5.060,68
15	2.5 CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	METRO CÚBICO	28,00	559,14	16.002,59
15	2.6 CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	UNIDADE	1,00	1.671,54	1.671,54
15	2.7 BOCA DE LOBO SIMPLES COM GRELHA DE FERRO - BLSG01	UNIDADE	17,00	1.505,00	25.585,00



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

15	2.8 SARJETA PARA BORDO DE PISTA EM CONCRETO FCK 25 MPA, LARGURA 20 CM, EM PAV ASFALTICO INCLUSIVE CORTE	Metro	277,00	19,51	5.404,27
15	2.9 LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERENCIA. AF_06/2016	METRO CÚBICO	11,00	179,40	2.075,66
15	2.2.3.TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	Metro	71,00	208,35	14.799,10
15	2.11 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	Metro	174,00	387,11	67.597,15
15	3 SERVIÇOS INICIAIS DE PAVIMENTAÇÃO 3.1 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATE 1,5 M (MEDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSICAO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERENCIA. AF_02/2021	METRO CÚBICO	381,00	14,92	5.693,62
15	3.2 CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	METRO CÚBICO	381,00	4,06	1.549,34
16	3.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M?, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	381,00	3,71	1.415,77
16	4 - PAVIMENTAÇÃO 4.1 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019 (ESPESSURA =20CM)...	METRO QUADRADO	1.231,00	3,29	4.049,99
16	4.2 EXECUCAO E COMPACTACAO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTACAO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	METRO CÚBICO	246,00	212,74	52.376,59
16	4.3 EXECUCAO E COMPACTACAO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTACAO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	METRO CÚBICO	184,00	237,60	43.872,84
16	4.4 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	METRO CÚBICO	430,00	7,86	3.386,48
16	4.5 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4.308,00	3,06	13.184,01
16	4.6 EXECUCAO DE IMPRIMACAO COM ASFALTO DILUIDO CM-30 (COMPOSIÇÃO SINAPI/SC 96401 ATUALIZADO PELO INCC)	METRO QUADRADO	1.231,00	10,65	13.110,15
16	4.7 EXECUCAO DE PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO ASFALTICA RR-2C. AF_11/2019	METRO QUADRADO	1.231,00	3,50	4.308,50
16	4.8 EXECUCAO DE PAVIMENTO COM APLICACAO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	METRO CÚBICO	61,00	1.898,11	116.828,67
16	4.9 CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	METRO CÚBICO	61,00	9,40	578,57
17	4.10 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTACAO URBANA	M3XKM	892,00	1,04	928,18
17	5 PASSEIOS - 5.1 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSOES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE	Metro	282,00	55,62	15.684,84





	INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIARIO). AF 06/2016				
17	5.2 LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF 08/2020	METRO CÚBICO	23,00	182,61	4.336,99
17	5.3 EXECUCAO DE PASSEIO (CALCADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NAO ARMADO. AF 07/2016	METRO CÚBICO	38,00	906,37	34.442,06
17	5.4 PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UNIDADE	649,00	14,29	9.274,21
17	6.2 - CONFECCÃO DE SUPORTE METÁLICO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO,...	UNIDADE	1,00	396,56	396,56
17	6.3 SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	METRO QUADRADO	37,00	16,67	625,13
17	6.4 PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	METRO QUADRADO	42,00	44,44	1.866,48
17	6.5 PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - TINTA BASE ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	METRO QUADRADO	32,00	60,39	1.932,48
17	6. SINALIZAÇÃO 6.1 - PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA..	METRO QUADRADO	0,30	716,27	214,88
					Soma: 480.449,66

